



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - PR
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE
EMPENHOS
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
004453.2025	03497	Ordinário	Comum

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 02 Fundo Municipal de Saúde

Datação 10.305.0010.2.034.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Conta 02543

Desdobramento 3390302800 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Conta 04271

Fonte de Recursos 03497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Exercícios Anteriores

Credor 01961 CLOMI'S - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LT

Endereço AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 3670 ZONA I

CNPJ/CPF 08.983.127/0001-80 Fone (44) 3639-7360 Cidade UMUARAMA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Lim				03.07.25	02.08.25

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
40.000,00	28.589,19	200,00	28.389,19

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	5	REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS NA APLICAÇÃO DE VENENO, CONFORME SOLICITAÇÃO.	40,0000	200,00

LIQUIDADO

Banco Credor	1 645-9 00029624-4	VALOR LIQUIDO	200,00
--------------	--------------------	---------------	--------

Declaramos que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s)
acima discriminada(a).

Data ____ / ____ / ____

Encarregado do Serviço

assinatura:
nome:

Data ____ / ____ / ____ cargo

Ordenador da Despesa

Juliana Lombardi de Oliveira
Contadora CRC PR 064907/O-6

RECEBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (duzentos reais *****) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____ / ____ / ____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco

Data ____ / ____ / ____



SECRETARIA SAÚDE

DIVISÃO: VIGILANCIA SANITARIA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPIs) PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CONFORME DECRETO Nº 037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.024 art 3 inciso VIII A

aquisição de óculos de proteção como Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) é uma medida essencial para garantir a segurança e a integridade física desses profissionais durante a realização de atividades de campo que envolvem o **manuseio e aplicação de produtos químicos**, como inseticidas e larvicidas, utilizados no controle de vetores transmissores de arboviroses, como dengue, zika e chikungunya.

Esses produtos apresentam riscos à saúde dos trabalhadores, podendo causar **irritações, queimaduras, conjuntivites químicas e outras lesões oculares**, caso haja contato direto com os olhos. Nesse contexto, os óculos de proteção são indispensáveis, proporcionando **uma barreira eficiente contra respingos, vapores e partículas tóxicas**.

A **12ª Regional de Saúde de Umuarama**, que orienta tecnicamente os municípios de sua abrangência, reforça a necessidade do uso adequado de EPIs em todas as ações de campo realizadas pelos ACEs. Em seus protocolos operacionais e visitas técnicas, a Regional exige o uso obrigatório de equipamentos como **óculos de proteção, máscaras, luvas e aventais**, sendo esse um dos critérios avaliados para a conformidade das ações desenvolvidas e para a liberação de recursos ou apoio técnico.

Além disso, o **Programa Pro-Vigia** (Programa de Vigilância em Saúde com Ênfase no Controle de Arboviroses), do Ministério da Saúde, estabelece como **indicador de qualidade a proteção do trabalhador**, determinando que os municípios assegurem o fornecimento de EPIs adequados para os agentes em atividade. O não cumprimento dessas exigências pode comprometer o desempenho e a avaliação do município no programa, impactando inclusive nos repasses financeiros vinculados à vigilância em saúde.

Por fim, conforme determina a **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)** do Ministério do Trabalho e Emprego, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual é de responsabilidade do empregador, sendo obrigatório para atividades que envolvam riscos à saúde e segurança do trabalhador. A norma também prevê a obrigatoriedade do treinamento e uso correto dos EPIs fornecidos.

Diante disso, a presente solicitação de compra de óculos de proteção justifica-se como uma ação preventiva e legalmente respaldada, garantindo condições seguras de trabalho aos Agentes de Endemias, prevenindo acidentes, promovendo saúde ocupacional e assegurando a continuidade das ações de controle vetorial de forma eficaz e segura.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Pérola, PR, 30 de junho de 2025.

ALCIDES ALVES DA CRUZ
CPF: 063.147.569-96
Vigilância Sanitária

Assinatura do Requerente (CARIMBO)

PROVIGIA

ALCIDES ALVES DA CRUZ
CPF: 063.147.569-96
Vigilância Sanitária